



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
ESTADO DO CEARÁ

MENSAGEM N.º 004/2019, de 04 de fevereiro de 2019.

Câmara Municipal de Ipaporanga
RECEBI

DATA 05 / 02 / 2019

Às 09:55 hs

*Maria Simone Martins
da Raíza Souto*

Excelentíssimo Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Ipaporanga-Ce

Encaminho a Vossa Excelência, para a imprescindível apreciação por esta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei n.º 004/2019 que dispõe especificamente sobre *A Criação do Centro de Reabilitação Psicofísica-Fisioterapia no Município de Ipaporanga e dá outras providências.*

Em virtude dos agravos de saúde expressos em todo o mundo e o número significativo de seres humanos portadores de patologias agudas e crônicas observou-se, impreterivelmente, a necessidade de se trabalhar as Deficiências Humanas em sua complexidade: física, social e emocional.

Nesse contexto, e, baseado em outros princípios contemporâneos, vivenciados e inseridos na conjuntura de Saúde, baseado na Resolução CONFFITO-10 de 1978, que *enfoca o papel desses profissionais de prestar assistência ao homem, participando da promoção, tratamento e recuperação da saúde*, devendo zelar pela provisão e manutenção de adequada assistência ao cliente, nesse panorama, elaboramos o presente projeto - **Centro de Reabilitação Psicofísica – Fisioterapia**, que tem como objetivo minimizar os efeitos e agravos das lesões patogênicas encontradas no Cenário do Município de Ipaporanga.

Certamente, essa unidade será um modelo de Assistência à Saúde diferenciada, haja vista, observa-se, que em outros Municípios, talvez de um suporte populacional e econômico maior, não existe um Centro de Reabilitação Psicofísica contextualizado e moderno oferecido pelo Sistema Único de Saúde – SUS com baixo custo e grande acessibilidade a população, pois, utilizaremos de recursos como exemplo as Práticas Integrativas e complementares – PIC's, contextualizadas pelo Ministério da Saúde como exemplo: Medicina Tradicional Chinesa, Raíke, Meditação, Naturopatia, Shantala, Biodança, Terapia Comunitária, Reflexologia, Fitoterapia, Quiropraxia entre outras.

Os estudos científicos, por sua vez, descrevem que essas práticas vêm proporcionando resolutividade e prevenindo doenças. Certamente, não deixará ou substituirá os recursos existentes como a terapia FARMACOLÓGICA ou outros meios médicos. Serão complementares à saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
ESTADO DO CEARÁ

Desse modo as pessoas com deficiências serão beneficiadas e reintegradas aos contextos sociais, onde a atenção incondicional a saúde deste indivíduo será a fonte primordial. A atenção à saúde integral será porta para vivenciarmos a saúde em sua complexidade e na capacidade funcional do desempenho humano.

O local físico para a reabilitação das pessoas com deficiência é o Centro de Reabilitação (CR) que, poderá ser inserido dentro de uma Unidade Básica de Saúde ampla e contextualizada.

A Portaria MS/GM Nº 818 de 05/06/2001 492 de 30 de abril de 2013, enfatizam a criação das Redes de Assistência à Pessoa com Deficiência e a composição da equipe multidisciplinar responsável pela assistência. Estas equipes deverão ser formadas por profissionais, Enfermeiros, Médicos Ortopedista, Fisioterapeutas, Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Terapeuta Comunitário, Assistente Social e Nutricionista, as quais realizam avaliação individual ou coletiva e, também, o planejamento do processo de reabilitação.

Certos de contar com o endosso dos ilustres Vereadores para a aprovação da presente matéria, reiteramos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


ANTÔNIO ALVES MELO
Prefeito Municipal

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR FRANCISCO ANTÔNIO PEREIRA GOMES
M.D PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
ESTADO DO CEARÁ

PROJETO DE LEI N°004/2019 de, 04 de Fevereiro de 2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PSICOFÍSICA-FISIOTERAPIA NO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, ANTONIO ALVES MELO, Prefeito Municipal de Ipaporanga, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, enquanto órgão vinculado à Secretária de Saúde, o Centro de Reabilitação Psicofísica-Fisioterapia do Município de Ipaporanga-Ce.

Art. 2º O Centro de Reabilitação funcionará sob a supervisão de um coordenador geral e será composto pelos seguintes profissionais:

- I. 01 (um) Médico Ortopedista;
- II. 01 (um) Enfermeiro;
- III. 01 (um) Psicólogo;
- IV. 01 (um) Fonoaudiólogo;
- V. 01 (um) Terapeuta Ocupacional;
- VI. 02 (dois) Fisioterapeutas.

§1º A coordenadoria geral será exercida por um servidor efetivo que componha a equipe profissional do centro.

§2º A nomeação do coordenador do Centro compete ao prefeito Municipal ou, por delegação deste, ao Secretário de Saúde.



§3º A equipe profissional será formada preferencialmente por servidores efetivos que já compõem o quadro de pessoal do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal De Ipaporanga-Ce, em 04 de Fevereiro de 2019.


ANTONIO ALVES MELO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PROJETO Nº 004 / 2019
Aprovado Em 06 / 02 / 2019
POR SETE VOTOS A ZERO


PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO